



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. Rosana Aparecida Esser, em conformidade com a Portaria nº. 805 de 07 de julho de 2017 informam que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do processo administrativo protocolado sob nº **0018.0017821/2017**, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na **Lei nº. 10.520 de 17/07/2002**, regulamentada através do **Decreto Municipal 031/2005**, subsidiariamente à **Lei nº. 8.666, de 21/06/1993**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, **Decreto nº 8.538 de 06/10/2015**, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 08/01/2018 às 08h30min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 08/01/2018 às 09h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos;

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CINCO PORTAS, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEMPLADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 19670017 E PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1160-01”** conforme anexos deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 94.559,66 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme anexos deste edital.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00-1500	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3500	Equipamentos e Material Permanente

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- a) O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- b) Este procedimento licitatório atende ao que determina o art. 48, I, da Lei Complementar Federal 123, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014.
- c) Poderão participar desta licitação todas as **microempresas e empresas de pequeno porte** que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5 - CREDENCIAMENTO

a) As empresas, quando de seu credenciamento, devem selecionar opção indicando sua forma de constituição, para efeito de declaração **de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para que possam exercer o direito de preferência, bem como de participação na forma da LC 123/2006 e LC 147/2014.

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Banco do Brasil** através do endereço eletrônico



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

www.licitacoes-e.com.br, previamente, **3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão**;

a.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital e,

a.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

b.4) possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

a) No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta;

b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso;

c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o **“valor global do lote”** estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d)** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;
- e)** As propostas devem atender integralmente aos **anexos** deste edital;
- f)** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

7 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a)** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **anexos** deste edital;
- b)** Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;
- c)** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **excluídos** do certame pela Pregoeira;
- d)** Será considerada aceitável a proposta que:
 - d.1)** atenda a todos os termos deste edital;
 - d.2)** contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e;
 - d.3)** constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) a Pregoeira excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;
- e)** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema;
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance;
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pela Pregoeira, tempo este fixado em **02 (dois) minutos**;
- j) A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação;
- k) Em havendo desconexão entre a Pregoeira e os demais Licitantes por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- l) Caso haja desconexão do sistema para a Pregoeira, na etapa de lances, e o sistema permanecerem acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pela Pregoeira os atos até então praticados serão considerados válidos;
- m) A Pregoeira poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento;
- n) O sistema **anunciará automaticamente** o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;
- o) O Licitante detentor do menor lance deverá encaminhar, aos cuidados da Pregoeira **IMEDIATAMENTE**, via e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS) de acordo com o item 8.1.2, deste edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 de acordo com o item 8.1.3, deste edital.

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 8.2 deste edital;

p) E, posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, enviar cópias autenticadas ou originais dos documentos referente à habilitação e proposta de preços para endereço: Avenida Emílio Johnson, 360, Centro – CEP 83501-000 - Almirante Tamandaré – PR, Setor de Licitações, sob pena de ser inabilitado;

Observação: os licitantes das demais colocações (1º, 2º etc.), poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços, e documentação de habilitação, para tanto deverão **comprovar estar habilitados na data da disputa.**

q) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contrarrazões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

r) Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente;

s) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

t) No caso de participação, no presente certame, de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar n. ° 123/2006, no tocante às aquisições públicas.

u) Nas licitações em que não há exclusividade de participação de ME/EPP, caso a proposta mais bem classificada, não pertença a ME/EPP, e houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 10% superior a melhor proceder-se-á da seguinte forma:

v) Após o encerramento da fase lances, o pregoeiro dará início à fase para oportunizar o exercício do direito de preferência a ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horário a serem informados após o encerramento da etapa de lances, no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>.

w) O novo valor proposto pela ME/EPP apta a exercer o direito de preferência nesta fase, deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do referido direito de preferência.

x) Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 10%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

y) Se houver propostas com valores iguais aos apresentados por ME/EPP, dentre aquelas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME/EPP, será concedido o direito àquela proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar.

z) Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:

8.1 HABILITAÇÃO

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.

b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da seda da empresa;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

***OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;*

e) Prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

***OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.*

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) Declaração que os veículos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.

c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste edital.

d) Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

e) Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos veículos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 dias (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

8.1.4 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

b) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo;

c) Declaração de que aceita todas as condições do edital.

8.1.5 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega;

b) Deverá apresentar procuração em conformidade com o modelo anexo deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

b.1) Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou



estatuto social.

- c) As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;
- d) Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**menor preço global do lote**”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos **anexos deste edital**, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00);

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Inclusão no preço proposto, de todos os custos necessários para a execução do objeto, tais como: despesas de impostos, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação;

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação;

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato;

g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- j)** Exaurida a **fase de disputa**, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93;
- k)** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;
- l)** Ocorrendo a situação descrita acima a Pregoeira poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;
- m)** Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, **“pela pregoeira oficial”**.

09 - DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

- a)** Serão exigidos da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou catálogos dos veículos. Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e dos componentes. Os mesmos poderão ser enviados por, por *e-mail* ou via correio.
- b)** Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que será adjudicada a licitante vencedora do certame.
- c)** Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos veículos.
- d)** Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- e)** Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.
- f)** Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste edital.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).
- b)** A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- c)** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- d)** A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
- e)** A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.



f) Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.
- b) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.
- d) Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.
- e) Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- f) Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- g) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

12 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) O veículo deverá ter garantia mínima de **12 (doze) meses** ou de 50.000 km (cinquenta mil quilômetros);
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

d) No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

e) Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O recebimento do veículo ocorrerá da seguinte forma:

a) O veículo será entregue e recebido na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro, pelo coordenador de patrimônio.

b) A licitante vencedora será responsável pelo frete do automóvel.

c) Na entrega será verificada a equivalência do veículo, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

d) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no veículo entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

e) A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, já que a vigência será de 12(doze) meses.**

14 - DO TRANSPORTE DO VEÍCULO



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a) Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.
- b) Entende-se como **veículo zero quilometro** o “veículo antes do seu registro e licenciamento”, o que consta da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN, **sem quilometragem superior a 50 km.**

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Administrativo em saúde, o servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68** e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde **ERNESTO ANTÔNIO ROSSI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 685.894.929-15**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.
- b) A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar recebimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar a licitante a substituição do objeto ou correção de irregularidades;
- c) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

16 - PAGAMENTO

- a) Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias,



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

b) A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na representação da Fatura/Nota Fiscal;

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17 - DO REAJUSTE

a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

b) Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do Banco do Brasil, (<http://www.licitacoes-e.com.br>) campo de mensagem;

c) E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA Prefeitura Municipal: <http://tamandare.pr.gov.br/licitacoes> OU do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

d) As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

e) A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

f) O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

g) O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, já o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

h) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93;

i) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, **até 03 (três) dias** antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão;

j) Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

k) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

l) O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo, incorrerá nas penas do art.87 da lei 8.666/93, podendo até mesmo ter suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

b) Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos veículos, porventura não entregues, entregues com atraso injustificados ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- f)** Se a licitante não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- g)** No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.
- h)** A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

20 - CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

- a)** A adjudicação e homologação deste certame;
- b)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:
- b.1)** Em até **3 (três) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, cuja minuta encontra-se no **ANEXO V** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital;

21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a)** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
- b)** Em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, mediante solicitação **por escrito** e devidamente fundamentada através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
- c)** A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados da “Pregoeira Oficial”;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d)** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;
- e)** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- f)** A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;
- g)** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
- h)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i)** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j)** A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k)** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Especificação Técnica e Formação de Preços
03	Anexo III	Modelo de Procuração
04	Anexo IV	Modelo de Declaração de Não Utilização do Trabalho Infantil
05	Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
06	Anexo VI	Minuta do Contrato



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

D) Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 04 de Dezembro de 2017.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

I. INTRODUÇÃO:

Temos, hoje, um dos maiores sistemas de saúde pública do mundo, presente na vida de todos os brasileiros — desde a vacinação, consultas e exames a procedimentos mais complexos, como o transplante de órgãos. É certo que ainda há desafios a superar para garantir a sustentabilidade do SUS e oferecer serviços de mais qualidade para a população. Entendemos que o caminho é seguirmos neste esforço para aprimorar a gestão, incluindo aperfeiçoamento de sistemas de informação e otimização dos recursos do SUS.

Para atendermos a premissa constitucional, de que a saúde é direito de todos e dever do Estado - consolidando cada vez mais o SUS - precisamos dessa atuação integrada entre os três níveis de governo, do Congresso Nacional e todo o conjunto da sociedade. Para que, juntos, consigamos garantir a sustentabilidade do sistema público de saúde, de forma permanente, amparada nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A proposta orçamentária do Ministério da Saúde é elaborada em consonância com o Plano Plurianual, reforçando a opção por um modelo de desenvolvimento e redução das desigualdades, melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade. Nesse contexto, os recursos previstos para o órgão no projeto de Lei Orçamentária Anual objetiva contribuir para um modelo inclusivo de desenvolvimento como compromisso de toda a sociedade.

A emenda parlamentar é o instrumento utilizado pelo Congresso Nacional para atuar na elaboração do orçamento anual. Por meio desta, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo poder executivo, visando a uma melhor alocação dos recursos públicos. Estes valores, quando alocados em ações do Ministério da Saúde, contribuem para o cofinanciamento dos projetos em saúde, aumentando a cobertura e garantindo sustentação a saúde pública para investimentos estratégicos.

Os desafios são muitos, mas com o apoio de parlamentares para a saúde pública e gestores do SUS em uma ação coordenada, contribuirá dessa forma, para avançarmos em melhores práticas de gestão e na busca de resultados mais eficazes na gestão pública de saúde.

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CINCO PORTAS, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEMPLADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 19670017 E PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1160-01, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Este Termo de Referência deve ser anexado ao Edital de Licitação.

2. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos veículos do presente termo visa atender a proposta de n.º 10513.064000/1160-01 do Ministério da Saúde através de emenda Parlamentar, sendo que os veículos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 A presente contratação deve-se a necessidade da melhoria da prestação dos serviços realizados pela Secretaria de Saúde, visando sempre atender as demandas do Município no deslocamento, para tratamento de saúde, consultas médicas e no atendimento em casos de emergência, campanhas, decisões judiciais e apoio administrativo.

2.3 É de fundamental importância o referido termo, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

2.4 Conforme verificado nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Saúde necessita dar apoio aos deslocamentos de servidores (inclusive seus pertences) e materiais necessários aos serviços, incumbidos das diversas tarefas relativos aos setores de Atenção Primária, Nutrição, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como o suprir as demandas de serviços de apoio administrativo.

2.5 Existem diversas Unidades Básicas de Saúde pelo município, e as equipes atuam em diversas campanhas e necessitam percorrer todo o território municipal, tanto na zona rural que é bastante extensa como na zona urbana, para atingir ao máximo de cobertura possível.

2.6 Considera-se também, que a frota utilizada está bastante limitada devido ao aumento no atendimento à pacientes de demanda judicial, sobrecarregando o tramite normal desta Secretaria.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.7 Tendo como pontos relevantes às condições previstas de uso desses veículos, quais sejam os de realizar deslocamento em centros urbanos, e trafegar em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, se faz necessário, por intermédio dos Serviços de Saúde.

2.8 Por fim, a aquisição dos veículos irá suprir a demanda em transporte de pacientes para a capital e região metropolitana, contribuindo dessa forma para um atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto ao Banco de Preços, que é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático.

3.2 Segue anexo a esse termo, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Tribunal de Contas da União, a Base Legal para utilização da Ferramenta e o Descritivo de Fórmulas do Banco de Preços.

3.3 Com base na pesquisa realizada, o valor médio para aquisição foi estimado em **R\$ 94.559,66 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme especificação técnica:

VEÍCULO			BANCO DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 1 VL TOTAL	EMPRESA 2 VL TOTAL	EMPRESA 3 VL TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	VEÍCULO LEVE DE PEQUENO PORTE, NOVO, 0 km, 0 km, fabricação nacional – original de fábrica - potência mínima de 1.6 – mínimo 3 cilindros em linha de no mínimo 8 válvulas e 104 CV - bicomustível – ar condicionado - transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) a ré – modelo quatro portas e uma traseira - capacidade máxima de passageiros: cinco pessoas incluindo o condutor – cor branca - banco traseiro rebatível - bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste manual – bancos internos com reforço nas áreas mais desgastadas na cor do acabamento interno do veículo - barra de proteção nas portas - calotas integrais presa pelos parafusos da roda - cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura - cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal - luz auxiliar de freio (brake light) - sombreiras integradas no teto com movimento lateral – tapetes internos na cor preta de borracha (cortesia) - cobertura do compartimento de bagagem removível e rígida - painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial, marcadores de combustíveis e de temperatura com indicadores graduais - luzes indicadoras de direção (setas) – ventilação forçada de no mínimo três velocidades - espelhos retrovisores externos esquerdo, direito e interno, com regulagem interna - lavador e limpador de pára-brisas elétrico - luz de cortesia no teto – pneu com diâmetro de aro 13 ou acima - rodas de aço estampado 13” ou acima - tampa do porta-luvas – Central Multimídia (contendo leitor de USB, navegador GPS, Bluetooth, Rádio AM/FM e entrada USB/SD/AUX/AVI) - para-choque dianteiro e traseiro na cor preta ou na cor do carro - reservatório de combustível com no mínimo 45 (quarenta e cinco) litros – freio abs - direção hidráulica - ano de fabricação 2017 ou última versão - extintor, triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado). O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.	2	R\$ 46.400,00	R\$ 46.497,00	R\$ 48.942,50	R\$ 47.279,83	R\$ 94.559,66



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana. Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze meses).					
TOTAL	R\$46.400,00	R\$46.497,00	R\$48.942,50	R\$ 47.279,83	R\$94.559,66

4. DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 Serão exigidos da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou catálogos dos veículos. Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e dos componentes. Os mesmos poderão ser enviados por, por e-mail ou via correio. Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que serão adjudicados a licitante vencedora do certame. Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos veículos.

4.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

4.3 Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.

4.4 Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5.2 Declaração que os veículos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.

5.3 Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.

5.4 Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos veículos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

5.5 Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos veículos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	VALOR
Os recursos são provenientes da Emenda Parlamentar nº 19670017 Proposta nº 10513.064000/1160-01, depositados junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2863, Conta 624011-6. Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gastos com recursos Vinculados da União Projeto/Atividade: Aquisição de equipamentos para UBS/emenda Natureza despesa: Equipamento e Material Permanente	R\$94.559,66
TOTAL	R\$94.559,66

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses ou de 50.000 km;

7.2 Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

7.3 O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4 No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

7.5 Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

8. DO TRANSPORTE DO VEÍCULO:

8.1 Os veículos deverão ser transportados até o local de entrega por meio de transporte adequado, a fim de não comprometer a quilometragem zerada dos mesmos. A responsabilidade pelo pagamento do transporte (frete) é da licitante vencedora.

8.2 Entende-se como **veículo zero quilometro** o “veículo antes do seu registro e licenciamento”, o que consta da Deliberação nº 64 de 30/05/2008 do CONTRAN, **sem quilometragem superior a 50 km.**

9. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

9.1 O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

a) Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo Coordenador de Patrimônio;

b) Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

9.2 Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, já o de vigência será de 12 (doze) meses.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 Entregue e aceite definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

10.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado).

11.2 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

11.3 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

11.4 A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

11.5 A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do veículo adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

11.6 Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos.

12.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

12.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos veículos.

12.5 Receber e fiscalizar os veículos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

12.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

12.7 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos veículos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos veículos, porventura não entregues, entregues com atraso injustificados ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento dos veículos;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

13.2 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

13.3 Se a licitante não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.4 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

13.5 A aplicação das sanções previstas no item anterior, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados a SMS.

14. DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/BALIZAMENTO:

14.1 O custo unitário foi apurado a partir de mapa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no âmbito da administração pública extraídos da plataforma - banco de preços. Contudo, foram realizadas pesquisas complementares, a fim de obter média de preços praticados ao mercado. A pesquisa foi realizada através dos endereços eletrônicos: [www.http://ofertas.renault.com.br/](http://ofertas.renault.com.br/), [www.http://ofertas.fiat.com.br/](http://ofertas.fiat.com.br/), www.tabelafipebrasil.com, <http://www.icarros.com.br/>.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

*15.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Administrativo em saúde, o servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 572.052.569-68 e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde **ERNESTO ANTÔNIO ROSSI**, inscrito no CPF/MF sob nº 685.894.929-15, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.*

15.2 A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

15.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

16. DA DECLARAÇÃO:

16.1 Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência encontra-se de acordo com a Lei 8.666/1993.

17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 Aprovo o presente Termo de Referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante aos requisitos da Lei 8.666/1993.

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI
Secretário Municipal de Saúde
Farmacêutico - CRF/PR: 10.194
Matrícula 3169



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	VEÍCULO LEVE DE PEQUENO PORTE, NOVO, 0 km, 0 km, fabricação nacional – original de fábrica - potência mínima de 1.6 – mínimo 3 cilindros em linha de no mínimo 8 válvulas e 104 CV - bicomustível – ar condicionado - transmissão manual de 05 (cinco) marchas e 01 (uma) a ré – modelo quatro portas e uma traseira - capacidade máxima de passageiros: cinco pessoas incluindo o condutor – cor branca - banco traseiro rebatível - bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste manual – bancos internos com reforço nas áreas mais desgastadas na cor do acabamento interno do veículo - barra de proteção nas portas - calotas integrais presa pelos parafusos da roda - cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos com regulagem de altura - cintos de segurança laterais traseiros de três pontos e central subabdominal - luz auxiliar de freio (brake light) - sombreiras integradas no teto com movimento lateral – tapetes internos na cor preta de borracha (cortesia) - cobertura do compartimento de bagagem removível e rígida - painel de instrumento com velocímetro e hodômetro total e parcial, marcadores de combustíveis e de temperatura com indicadores graduais - luzes indicadoras de direção (setas) – ventilação forçada de no mínimo três velocidades - espelhos retrovisores externos esquerdo, direito e interno, com regulagem interna - lavador e limpador de pára-brisas elétrico - luz de cortesia no teto – pneu com diâmetro de aro 13 ou acima - rodas de aço estampado 13" ou acima - tampa do porta-luvas – Central Multimídia (contendo leitor de USB, navegador GPS, Bluetooth, Rádio AM/FM e entrada USB/SD/AUX/AVI) - para-choque dianteiro e traseiro na cor preta ou na cor do carro - reservatório de combustível com no mínimo 45 (quarenta e cinco) litros – freio abs - direção hidráulica - ano de fabricação 2017 ou última versão - extintor, triângulo, chave de roda, estepe montado e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com emplacamento (com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório de responsabilidade do licitante contratado). O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Assistência técnica autorizada no estado do Paraná com localização na capital ou região metropolitana. Garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, no mínimo de 12 (doze meses).	02	R\$ 47.279,83	R\$ 94.559,66
VALOR TOTAL DO LOTE:			R\$ 94.559,66	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da ____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. ____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao edital nº. __/2017, na modalidade: _____.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde. Sr. **ERNESTO ANTONIO ROSSI**, portador do RG. nº 4.260.178-0 SSP/PR e CPF nº 685. 894. 929-15, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0017821/2017** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável



deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste Contrato: **“AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, CINCO PORTAS, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTEMPLADO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 19670017 E PROPOSTA DE Nº 10513.064000/1160-01”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1. Prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta da data do recebimento da nota de empenho, e o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital de licitação, sendo que a respectiva entrega deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

1. Os veículos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – pelo o coordenador de patrimônio;
2. Será verificada a equivalência dos veículos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
3. Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições nos veículos entregues, estes serão relacionados e entregue a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.
4. Efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, já o de vigência será de 12 (doze) meses.
5. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório e a plotagem conforme a necessidade da Prefeitura e exigência do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, (_____) cujo valor unitário se verifica junto da proposta apresentada pela contratada;
2. Entregue e aceita definitivamente a totalidade do objeto, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento, mediante



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA (CATÁLOGOS) PARA ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1. Serão exigidos da licitante vencedora do certame o envio das fichas técnicas ou catálogos dos veículos. Nas fichas técnicas ou catálogos deverão aparecer de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e dos componentes. Os mesmos poderão ser enviados por fax, por *e-mail* ou via correio.
2. Somente após o recebimento e análise destas fichas técnicas ou catálogos é que será adjudicada a licitante vencedora do certame. Caso a empresa não envie as fichas técnicas ou catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada face à ausência de informações suficientes para a aceitação dos veículos.
3. Em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de envio da ficha técnica ou catálogo do fabricante, será remetido relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
4. Sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, deverá ser notificado o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, pertinentes a sua oferta.
5. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repeditos até que, seja verificada a compatibilidade das informações da ficha técnica ou catálogo com as especificações técnicas exigidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades, prazos e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;
2. Declaração que os veículos ofertados tenham identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e modelo.
3. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art.299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previstas neste termo.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. Declaração em papel timbrado do Licitante, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Licitação, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone).

5. Declaração do licitante, em que conste o endereço de suporte aos veículos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 dias (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.052	Equipamentos da Unidade de Saúde
4.4.90.52.00-1500	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-3500	Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da administração.
2. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

3. Responsabilizar-se pelo frete referente ao transporte dos produtos;
4. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Edital, estará sujeita a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;
5. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade do objeto adquirido independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente o produto com defeito após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.
6. Esta Prefeitura, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;
7. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
8. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9. A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, já que a vigência será de 12(doze) meses.**



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 10.** A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;
- 11.** Os produtos deveram ter garantia de fábrica, de no mínimo de **12 (doze) meses**;
- 12.** Deverá ser apresentada assistência técnica, de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- 13.** Os produtos fornecidos deveram estar garantidos contra qualquer defeito, e nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, caso o produto seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;
- 14.** No caso de substituição do produto o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao produto substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;
- 15.** Repor no **prazo máximo de 72** (setenta e duas) horas todo e quaisquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação;
- 16.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 17.** Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 18.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Contrato.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

20. É de responsabilidade exclusiva do licitante contratado a realização dos serviços de emplacamento, com isenção de IPVA, taxa de licenciamento e pagamento do seguro obrigatório e a plotagem conforme a necessidade da Prefeitura e exigência do Estado.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O veículo deverá ter garantia de fábrica e revisões obrigatórias incluídas, de no mínimo de **12 (doze) meses** ou de 50.000 km (cinquenta mil quilômetros);

2. Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

3. O veículo fornecido deverá estar garantido contra qualquer defeito de fabricação, nas condições do respectivo fabricante, devendo a licitante vencedora substituir, por sua conta e no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular;

4. No caso de substituição do veículo, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a respectiva substituição;

5. Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, a Administração poderá promover a locação de um veículo para o atendimento das suas necessidades, debitando a licitante vencedora os custos correspondentes, os quais serão deduzidos do pagamento a ela devido, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - 7.1. Advertência.
 - 7.2. Multa.
 - 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - 7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



CLÁUSULA TREZE – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DA CLAÚSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO.

1. Em atendimento a Resolução SESA nº 434/2014¹, artigo 9º, que trata da obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção, o município, deverá adotar práticas de antifraude e anticorrupção:

2. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

3. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma de Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

– Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no desempenho de suas atividades;

– Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

– Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer o acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

– Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causa dano, direta ou indiretamente, às – pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

– Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no **prazo mínimo de 10 dias**.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Diretor Administrativo em saúde, o servidor **ELIANO ANTONIO NOVAIS**, inscrito no **CPF/MF sob nº 572.052.569-68** e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde **ERNESTO ANTÔNIO ROSSI**, inscrito no **CPF/MF sob nº 685.894.929-15**, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2017.

ERNESTO ROBERTO KNOPKI
Secretário Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA
Empresa Contratada